



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9495 Disponibilização: Quinta-feira, 1 de Dezembro de 2022 Publicação: Sexta-feira, 2 de Dezembro de 2022

09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3831489** e o código CRC **71C724F2**.

Decisão Nº 15916/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

ACOLHO, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o Parecer Nº 3024/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (3831489) da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, para **DEFERIR** o requerimento formulado por **LIVIANE FEITOSA MOTA**, servidora efetiva ocupante do Cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial 4A-I, a fim de pagar-lhe o valor correspondente à **remuneração da Função de Confiança de Secretária de Vara, FC-02**, referente ao período compreendido **entre a data da exoneração (04/11/2022) e a data do encerramento da prorrogação da licença-maternidade (02/01/2023)**, incluindo as verbas de caráter indenizatório.

Dê-se ciência à Requerente.

À Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, para publicação da decisão.

Ato contínuo, encaminhe-se o feito à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, para providências cabíveis.

Após, conclua-se os autos com as cautelas de praxe.

Teresina/PI, 30 de novembro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 30/11/2022, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3834305** e o código CRC **2E12E7E3**.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 2519/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 01 de dezembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNJ Nº 351/2020 que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, em especial o art. 15;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO TJPI Nº 225/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021 que institui a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Relatório Nº 956/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/SOFTWARE/SIS-ADMIN (2576739) e Despacho Nº 57948/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2600134), nos autos do processo SEI nº 21.0.000050041-8,

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 13329/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPEA (3645557) e o Despacho Nº 114571/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3839045), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000097207-3,

RESOLVE:

Art. 1º ACRESCENTAR o seguinte artigo na Portaria (Presidência) Nº 1928/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2021 (2600603), que designou os membros para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com a seguinte redação:

Art.4º DESIGNAR os membros abaixo para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, como representantes dos seguintes órgão externos, na condição de convidados:

a) Representantes do Ministério Público do Estado do Piauí:

Titular: Promotor de Justiça João Malato Neto;

Suplente: Promotor de Justiça Luciano Lopes Nogueira Ramos.

b) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí:

Titular: Advogada Michele Silva Amorim;

Suplente: Advogada Larissa Rios Ferreira.

c) Representantes da Defensoria Pública do Estado do Piauí:

Titular: Defensora Lia Medeiros do Carmo Ivo;

Suplente: Defensora Verônica Acioly de Vasconcelos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 1º de dezembro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 01/12/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3839393** e o código CRC **4E34F1FC**.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 2520/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 01 de dezembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03 janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 15.251, de 02 de Julho de 2013, que regulamenta a concessão de licença para tratar de interesses particulares para servidores públicos e para militares do Estado e dispõe sobre a concessão da licença especial para militares do Estado e da licença-prêmio por assiduidade aos servidores que tinham direito adquirido a esta licença antes da sua extinção;

CONSIDERANDO as informações nos autos do processo SEI nº 21.0.000099210-8;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a fruição do gozo de **01 (um) mês de licença-prêmio** à servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA ANDRADE**, Oficial de Justiça, Matrícula nº 4067309, lotada na Comarca de Marcos Parente/PI, para ser usufruído a partir de **10/01/2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 1º de dezembro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**